

PLANO DE TRABALHO – CONFORME ART. 22 DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE C.N.P.J: 02.761.647.0001-61
Endereço: Rua Frederico Germano Haenssger, 2262 Município: Cruzeiro do Sul / RS C.E.P: 95.930-000 DDD/Telefone: 51 9 9274 9903
Conta bancária: 15.751-2 Agência: 0179 Banco: Sicredi
Data de constituição da OSC: 28/11/1988
Nome do Responsável: Denise Muller Arruda C.P.F. 451.855.060-91 C.I. 8021357011
Período do mandato: 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2025 Cargo: Conselho Diretor
Endereço: Rua São Pedro, 1209 C.E.P. 95.900-868
Caracterização da OSC: casa abrigo Finalidade: Abrigar temporariamente e alimentar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com risco de vida e seus filhos menores, prestar assistência social, psicológica, e jurídica, resgatar e promover a reinserção social das mesmas, assegurar a integração na relação referida mãe e filho e promover a troca de experiência e auto-ajuda das mulheres atendidas, visando desprivatizar a violência doméstica. Histórico e área de atuação da OSC: Proteção das mulheres vítimas de violência doméstica familiar acompanhadas ou não de seus filhos menores.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO – Inciso I - Prazo de execução: 12 meses

Nome do Projeto/Atividade: Abrigar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar acompanhadas ou não de seus filhos menores.

Objetivo geral: Acolher provisoriamente mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em situação de risco, acompanhadas ou não de seus filhos menores, proporcionando um local sigiloso e seguro, por um período indeterminado, bem como incentivar o

desenvolvimento da consciência da mulher, em situação de violência, congregando o desenvolvimento das ações sociais de atendimento à mulher.

Público alvo: A Casa de Passagem do Vale atende mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de diversos municípios do Vale do Taquari, como: Município de Arroio do Meio, Município de Capitão, Município de Cruzeiro do Sul, Município de Doutor Ricardo, Município de Encantado, Município de Estrela, Município de Fazenda Vila Nova, Município de Forquetinha, Município de Lajeado, Município de Marques de Souza, Município de Santa Clara do Sul, Município de Sério e o Município de Teutônia. Nos últimos anos ocorreu acréscimo diretamente relacionado ao empoderamento feminino, um comportamento que está mudando ao longo dos anos, mostrando que as mulheres estão mais dispostas a lutar pelos seus direitos e pela igualdade de gênero.

Objeto da parceria: Abrigar temporariamente e alimentar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com risco de vida e seus filhos menores. Prestar assistência social, psicológica e jurídica, resgatar e promover a reinserção social das mesmas, assegurar a integração na relação mãe e filho e promover a troca de experiência e ajuda mútua das mulheres atendidas, visando desprivatizar a violência doméstica e familiar.

Descrição da realidade: A Casa de Passagem do Vale atende mulheres vítimas de violência doméstica acompanhadas ou não de seus filhos menores de diversos municípios do Vale do Taquari. Nos últimos anos ocorreu acréscimo de mulheres que vêm sofrendo a violência doméstica e familiar, por isto, a importância de abrigar e acolher mulheres vítimas de violência, em risco de vida e sem recursos financeiros e lhes dar apoio para resgatar a cidadania. Sabe-se que muitas mulheres têm vergonha de buscar auxílio das autoridades, outras temem que, com a denúncia o agressor fique mais violento; muitas sequer têm para onde ir. Muitas mulheres mesmo após a ocorrência policial, voltam a viver sob o mesmo teto que o agressor e o abrigo é uma alternativa para quem, após fazer a denúncia, quer construir uma nova vida. Assim, o acolhimento na Casa de Passagem é fundamental para proteger a vítima, a partir do momento que ela tem coragem para fazer a denúncia da violência. A ausência de uma casa abrigo exporia a situação de fragilidade e vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência, bem como se configuraria num retrocesso para a luta pelos direitos das mulheres no Vale do Taquari. Para ser atendida na Casa, a mulher vítima de violência deverá registrar uma ocorrência policial. Após ser encaminhada pela Polícia para a Casa de Passagem, ela será recebida pela Zeladora, a qual, além de acolhê-la, também a colocará a par das normas da Entidade (regimento interno). Depois da entrada, essa mulher será atendida pela assistente social e pela psicóloga. Depois dessa primeira entrevista com essas profissionais, são feitos os devidos encaminhamentos. Nesses atendimentos, utiliza-se uma rede de profissionais e entidades para que, o mais brevemente possível, a vítima possa retornar às suas atividades normais mas, dessa vez, sem a marca

da violência.

As mulheres não permanecem ociosas na Casa; são elas que providenciam a limpeza do prédio, cuidados rotineiros com os filhos, e preparam as refeições em conjunto (com cardápio coordenado pela Zeladora e Nutricionista). Além disso, realizam trabalhos artesanais, culinários e de horta, com supervisão de pessoas voluntárias que visitam a Casa periodicamente.

Após a saída da Casa de Passagem, busca-se fazer um acompanhamento das ex-abrigadas através do Creas e Cras de sua cidade de origem.

Impacto social esperado: Redução das violações de direitos, seus agravamentos ou reincidência.

- redução de mulheres violentadas;
- mulheres e famílias protegidas;
- construção/reforço da autonomia;
- rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS – Inciso II

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1-12	Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus filhos menores	Número mulheres acolhidas	Sem limite	01/2025	12/2025

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
	1	Abrigar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos menores, oferecer alimentação e toda manutenção necessária;
	2	Oferecer às vítimas toda a assistência social, psicológica e jurídica.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Receitas e Despesas (R\$ 1,00) – Inciso II alínea a, e inciso III.

5.1 – Receitas

Descrição	Concedente – R\$	Proponente – R\$	Total - R\$
Manutenção da casa	R\$ 665,50		R\$ 7.986,00
Total Geral			R\$ 7.986,00

+
10/1

5.2 – Despesas

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Mensal	Manutenção da Casa	R\$ 665,50	R\$ 7.986,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50	665,50

7 – CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS

O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade:

Bens: pagamentos de servidores que trabalham na entidade, como os móveis que guarnece a casa, cama, sofá, mesa, fogão, geladeira, pia e outros.

(x) mês () período parceria

Serviços: para Abrigar Vítima de violência doméstica com seus filhos avaliados.

() mês (X) período da parceria

Outros: _____

8 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 – No caso de repasse em uma única parcela a prestação de contas equivalerá à “prestação de contas final” e deverá ser realizada no prazo de no máximo 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3, podendo assim a entidade optar pelos seguintes prazos:

(x) 30 dias do término da parceria

() 60 dias do término da parceria

() 90 dias do término da parceria

8.2 – No caso de repasse em mais de uma parcela o repasse de cada parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior e a prestação de contas final ocorrerá no prazo de (X) 30 () 60 () 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3.

9 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública será emitida no prazo de () 90 (X) 120 () 150 dias da entrega devidamente protocolada da Prestação de contas Final pelo conveniente, sendo que constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente declaro estar ciente que na fase de credenciamento para o recebimento de recursos, além do presente Plano de Trabalho a entidade deverá apresentar:

- Cartão CNPJ;
- Estatuto Social e Ata de Fundação registrados em cartório;
- Ata de composição da atual diretoria;
- RG e CPF de Conselheira Diretora e da Tesoureira;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Cópia do documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Requerimento Padrão devidamente preenchido;

Cruzeiro do Sul (RS), 28 de outubro de 2024.

DENISE MULLER
ARRUDA:451855060
91

Assinado de forma digital por
DENISE MULLER
ARRUDA:45185506091
Dados: 2024.10.28 16:55:19 -03'00'

Denise Muller Arruda

451.855.060-91

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Preenchido pela CPP)

- ☐ **APROVADO**
- ☐ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- ☐ **REPROVADO**

Cruzeiro do Sul (RS), 28 de outubro de 2024.

Assinatura do responsável pelo órgão técnico.